

RESOLUÇÃO AGE Nº 7, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Resolução AGE nº 32, de 1º de setembro de 2016, que institui coordenações no âmbito das unidades da Advocacia-Geral do Estado.

O **ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 128, §2º, da Constituição do Estado; nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; considerando a prerrogativa prevista no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º-A, da Resolução AGE nº 32, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A - Ficam instituídas na estrutura da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral do Estado as seguintes Coordenações:

I - Coordenação Administrativa de Controle e Uniformização de Consultas e Pareceres;

II - Coordenação de Apoio Administrativo.”

Art. 2º - A Resolução AGE Nº 32, de 1º de setembro de 2016, passa a vigorar acrescida dos arts. 3º-B e 3º-C, com a seguinte redação:

“Art. 3º-B - Fica instituída na estrutura da Assessoria do Advogado-Geral do Estado-ASSAGE a Coordenação de Apoio Administrativo ao Processo Judicial Eletrônico.

Art. 3º-C - Fica instituída na estrutura da Corregedoria da AGE a Coordenação de Apoio Administrativo.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 18.07.2017.